

LEI Nº 712 DE 06 DE AGOSTO DE 1992.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

"Cria Cargo de Ascensorista, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte

L E A

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, (01) um Cargo de Ascensorista I, Nível 3, padrão A, grupo E, para provimento efetivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 06 de agosto de 1992.

JOSE AMORIM
Prefeito